

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº. 17/15 de 20/02/2015.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONVENIENTES

**MUNICÍPIO DE JUPIÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço à Rua Rio Branco, 320, centro, na cidade de Jupia, CNPJ 01.593.132/0001-37, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício **DONATO POSSAMAI DAL PONT**, portador do CPF 220.487.319-53, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**,

**SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA JUPIÁ – SERJU**, pessoa jurídica de direito privado, sito a rua Amapá, s/n.º, CNPJ nº. 78.509.502/0001-30, neste ato representada por seu presidente **EVANDRO MARCELO MONTEMEZZO**, brasileiro, titular do CPF nº. 795.442.829-04, residente na Rua Amapá, 349, neste Município de Jupia – SC, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, de comum acordo, e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Locação da sede da Sociedade para realização de reuniões, encontros, disputa de jogos pelos campeonatos municipais, confraternização com outros municípios, entre outras atividades essenciais ao município.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Convênio está fundamentado na Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21/06/93, e atualizações posteriores.

**CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos constantes no Orçamento do Município para o exercício de 2015.

**CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado da seguinte forma:  
O valor equivalente a R\$ 724,36(setecentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos) mensais, em dez parcelas, sendo a primeira até o dia 05(cinco) de Março e a última em 05 de Dezembro de 2015, totalizando para o exercício de 2015 a quantia de R\$ 7.243,60(sete mil duzentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

**CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Disponibilizar o espaço para o Município, sempre que este solicite com antecedência mínima de 05(cinco) dias, para a realização de eventos descritos na cláusula primeira, durante o exercício de 2015.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais resultantes da execução deste contrato.

**CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Utilizar o imóvel exclusivamente para os fins a que se destina.  
Efetuar as manutenções para preservação do referido imóvel.  
Efetuar a limpeza das salas de reuniões sempre que se utilizar destas.  
Cumprir com as condições de pagamento estipuladas neste contrato.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente Contrato será da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2015.

**CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas, independente de interpelação judicial.

**CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Aplicam-se ao presente Contrato, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

PUBLICADO NO MURAL  
EM 20/02/15


*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Gilmar' and 'Evandro'.*

CLAUSULA DECIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC, para dirimir dúvidas ou questões que possam decorrer do presente Contrato, em detrimento de qualquer outro por mais especial que se apresente.

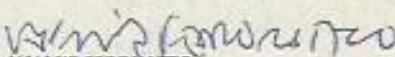
E por estarem de pleno acordo firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito.

Município de Jupia - SC, em 20 de Fevereiro de 2015.

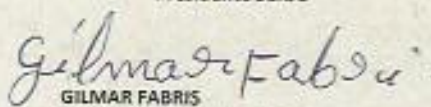
  
DONATO POSSAMAI DAL PONT  
Prefeito Municipal em exercício

  
HONORATO PEDRO ACCORSI  
Gestor Financeiro do Contrato

  
ELIANE ZORZI  
Gestor Financeiro do Contrato


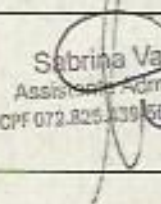
  
VALMIR FERDNATTO  
Gestor Financeiro do Contrato

  
EVANDRO MARCELO MONTEMEZZO  
Presidente SERJU


  
GILMAR FABRIS  
Gestor Financeiro do Contrato

  
ELIANI KUNZ VERZA  
Gestor Financeiro do Contrato

Testemunhas:

|            |   |            |  |
|------------|---|------------|--|
| NOME:      |            | NOME:      | Sabrina Valandro   |
| CPF:       |   | CPF:       | Assistente Administrativo<br>CPF 072.825.839/50 Matr. 311/01                         |
| ASSINATURA | Patricia Becker Roldo<br>Gestor de Recursos Humanos<br>CPF 056.114.009-06<br>Matrícula 847/01 | ASSINATURA |  |

Após análise do conteúdo do acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente contrato.

  
Jorge Mattaneto  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 17.879-B

PUBLICADO NO MURAL  
EM 20/02/15